

DECRETO
Nº 7008/2017

Estabelece o Valor de Referência do Município - VRM, na forma do § 1º. do artigo 10, da Lei Municipal n. 2.473/2017 e § 2º. do artigo 97, do CTN.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Sebastião, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de São Sebastião,

CONSIDERANDO que o Município de São Sebastião adotou o Valor de Referência do Município-VRM como unidade monetária padrão, que serve de base para o cálculo das importâncias correspondentes a tributos, faixas de tributação, multas fiscais e administrativas ou outras penalidades e preços públicos;

CONSIDERANDO, mais, que o valor da VRM era equiparado ao valor da Unidade Fiscal de Referência-UFIR, criada pela Lei Federal n.º 8.383, de 30 de dezembro de 1991, como medida de valor e parâmetro de atualização monetária de valores na área federal;

CONSIDERANDO, ainda, que, de acordo com o artigo 29 § 3º da Medida Provisória n.º 2.095-76, de 23 de novembro de 2000, foi extinta a Unidade Fiscal de Referência-UFIR, hipótese em que o Chefe do Executivo Municipal deve fixar o valor da VRM e os critérios de sua atualização com base em outros indicadores oficiais, como autoriza o § 1º do artigo 10, da Lei Municipal n. 2.473/17 do Município de São Sebastião e § 2º do artigo 97, do Código Tributário Nacional;

CONSIDERANDO, que o valor da UFIR, no exercício de 2000 e com vigência desde 1.º de janeiro de 2000, era de R\$ 1,0641, tendo o Chefe do Executivo Municipal optado pela adoção, como índice de atualização, do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado-IPCA do IBGE até 31/12/2017;

CONSIDERANDO, por fim, que para a atualização monetária anual do Valor de Referência do Município – VRM, será aplicado como índice oficial do Município, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC do IBGE a partir de 1º./01/18, cujo período de apuração ocorrerá no mês de novembro de cada ano para o exercício seguinte,

DECRETA:

Art. 1º– Fica fixado o Valor de Referência Municipal – VRM em R\$ 3,29 (Três Reais e Vinte e Nove Centavos).

Art. 2º– Para atualização monetária do Valor de Referência do Município - VRM, será aplicado, como índice oficial do Município, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC do IBGE, cujo índice de atualização para o Exercício de 2018 será à variação do INPC/IBGE do período de novembro de 2016 a outubro de 2017.



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



Art. 3º– No caso de pagamentos de débitos em mora, inscritos ou não em dívida ativa, aplicar-se-á o disposto na Seção VII, da Lei 1.317/98, do Código Tributário do Município, para o cálculo de multa e juros de mora.

Art. 4º– Os créditos públicos com vencimento até 31/12/2017 permanecerão corrigidos pelo IPCA, conforme Lei Municipal n. 2.473/17.

Art. 5º– Esse decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo os seus efeitos a partir de 1.º de janeiro de 2018.

São Sebastião, 31 de outubro de 2017.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito